



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA N.º 90, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Adota novas medidas urgentes e preventivas contra o avanço e a propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa e para o apoio jurídico e administrativo ao Legislativo no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de 15 a 30 de março de 2021, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO que o Município de Valentim Gentil expediu o Decreto n.º 3.955 contendo medidas mais restritivas e determinando a obrigatoriedade de teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso no período de 16 a 30 de março de 2021 o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Valentim Gentil, na modalidade presencial.

§ 1º. No período estabelecido no caput deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema *home office*).

§2º. O comparecimento presencial dos servidores ocorrerá em casos estritamente necessários e pontuais para o devido funcionamento da Casa, no período das 08h:00 às 11h:00 ou das 13h:00 às 16h:00, mediante escala de revezamento a ser acordada entre os servidores, apenas para realização de serviços internos inadiáveis e sem atendimento ao público externo.

Art. 2º. No período indicado no artigo 1º deste Ato fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

Art. 3º. Objetivando manter canais de comunicação com a população e os demais Poderes, disponibilizam-se os seguintes e-mails:

SEÇÃO	E-MAIL
Contato	contato@camaravalentimgentil.sp.gov.br
Secretaria	secretaria@camaravalentimgentil.sp.gov.br
Jurídico	juridico@camaravalentimgentil.sp.gov.br
Contabilidade	contabilidade@camaravalentimgentil.sp.gov.br
Controle Interno	controleinterno@camaravalentimgentil.sp.gov.br

Paragrafo único. Também poderá ser feito o contato com a Câmara Municipal através do site oficial no SIC – Serviço de informação ao cidadão no endereço www.camaravalentimgentil.sp.gov.br .

Art. 4º. Em situações excepcionais e urgentes o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar aos servidores em trabalho remoto (*home office*) o comparecimento presencial na sede do Poder Legislativo com o intuito de cumprir obrigações inadiáveis na condução do processo legislativo e/ou procedimentos da rotina contábil, financeira, administrativa e jurídica.

Art. 5º. Fica proibida a entrada e circulação na Câmara de servidores com suspeita ou atestado médico por COVID-19.

Art. 6º. Durante o período de suspensão das atividades presenciais no prédio da Câmara Municipal de Valentim Gentil ficam suspensos os certames licitatórios em razão da impossibilidade de circulação de pessoas no prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Valentim Gentil, 15 de março de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

-Presidente-

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO

Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

VILNETE MARANGONE TANAKA

-Oficial Legislativo-